

## TERMO DE REFERÊNCIA

|                  |                        |                  |                                                      |
|------------------|------------------------|------------------|------------------------------------------------------|
| Nº DO DOCUMENTO: | <b>TR.DAF.030.2025</b> | DE:              | <b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA E<br/>FINANCEIRA-DAF</b> |
| POR:             | <b>ELIANAY PEREIRA</b> | DATA DA EMISSÃO: | <b>01/07/2025</b>                                    |

### SERVIÇO DE CAPINA E ROÇAGEM PARA FILIAL DA COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ NO MUNICÍPIO DE BARCARENA

| REV          | Índice de Revisões - Descrição e folhas atingidas                                                                                                      |                 |                 |        |        |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|--------|--------|
| 0            | EMISSÃO ORIGINAL.                                                                                                                                      |                 |                 |        |        |
| 01           | REVISÃO DA TABELA 1 E REVISÃO DOS ANEXOS I E II – METRAGEM E ÁREA PARA CAPINA E ROÇAGEM                                                                |                 |                 |        |        |
| 02           | INCLUSÃO DA NORMA NOR.SMS.001.01, NORMA REGULADORA LTSSST-NR16-01-2024, SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS, VÍNCULO EMPREGATÍCIO, SERVIÇO SOB DEMANDA |                 |                 |        |        |
|              | REV. 0                                                                                                                                                 | REV. 1          | REV. 2          | REV. 3 | REV. 5 |
| DATA:        | 01/07/2025                                                                                                                                             | 25/07/2025      | 12/08/2025      |        |        |
| EXECUÇÃO:    | ELIANAY PEREIRA                                                                                                                                        | ELIANAY PEREIRA | ELIANAY PEREIRA |        |        |
| VERIFICAÇÃO: | JAIME ISENSEE                                                                                                                                          | JAIME ISENSEE   | JAIME ISENSEE   |        |        |
| APROVAÇÃO:   | ANDRÉ MACÊDO                                                                                                                                           | ANDRÉ MACÊDO    | ANDRÉ MACÊDO    |        |        |

|                                                                                   |                     |                                                                                                     |        |               |                |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|----------------|---|
|  | TERMO DE REFERÊNCIA |                                                                                                     | Nº:    | TR.DAF.030.25 | Rev.           | 0 |
|                                                                                   | GERÊNCIA:           | DIRETORIA ADMINISTRATIVA<br>FINANCEIRA - DAF                                                        | FOLHA: |               | Página 2 de 15 |   |
|                                                                                   | TÍTULO:             | SERVIÇO DE CAPINA E ROÇAGEM PARA FILIAL DA<br>COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ NO MUNICÍPIO DE<br>BARCARENA |        |               |                |   |

## 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina e roçagem (manual e mecânica) e limpeza, sob demanda, a serem realizados na área interna da Estação de Condicionamento de Gás (ECG-1 e ECG-2), no entorno das cercas (área externa do SDGN-1) e em pontos específicos onde estão instalados os Pontos de Teste do Sistema de Proteção Catódica.
- 1.2. A contratação inclui o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, maquinário, ferramentas e equipamentos especializados necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como a responsabilidade pela coleta, transporte e descarte final dos resíduos gerados.
- 1.3. Às áreas de execução do objeto estão denotadas nos anexos I e II deste Termo de Referência.
- 1.4. A área total a ser atendida é de aproximadamente 6.569,40m<sup>2</sup>, localizada no município de Barcarena-PA.

**TABELA 1**

| <b>SERVIÇO</b>         | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                        | <b>M<sup>2</sup></b>         |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| ÁREA INTERNA (ESTAÇÃO) | Área interna da ECG-1 e ECG-2                                                                           | 2.484,95                     |
| ÁREA EXTERNA           | Área externa do SDGN-1 e ao redor de quatro Pontos de Teste específicos do Sistema de Proteção Catódica | 4.084,45                     |
| <b>ÁREA TOTAL</b>      |                                                                                                         | <b>6.569,40M<sup>2</sup></b> |

## 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

### 2.1. Locais e Frequência dos Serviços

- 2.1.1. CAPINA (Manual): Atividade a ser desenvolvida na área interna da ECG-1 e ECG-2, local com restrição de entrada de máquinas e equipamentos elétricos e inflamáveis, conforme descrito no Anexo I.
- 2.1.2. CAPINA E ROÇAGEM (Mecânica): Atividade a ser desenvolvida na área externa do SDGN-1 e na área de compressão, via gasoduto, caixa de passagem e linha gasoduto, conforme descritos nos anexos I e II.

|                                                                                   |                     |                                                                                                     |        |               |                |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|----------------|---|
|  | TERMO DE REFERÊNCIA |                                                                                                     | Nº:    | TR.DAF.030.25 | Rev.           | 0 |
|                                                                                   | GERÊNCIA:           | DIRETORIA ADMINISTRATIVA<br>FINANCEIRA - DAF                                                        | FOLHA: |               | Página 3 de 15 |   |
|                                                                                   | TÍTULO:             | SERVIÇO DE CAPINA E ROÇAGEM PARA FILIAL DA<br>COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ NO MUNICÍPIO DE<br>BARCARENA |        |               |                |   |

**TABELA 2**

| GRUPO         | ITEM | SERVIÇO             | LOCAL                                                                                                           | QTD<br>MENSAL<br>PREVISTA | QTD<br>ANUAL<br>PREVISTA |
|---------------|------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| 1             | 1    | CAPINA<br>(Manual)  | Área interna da<br>ECG-1 e ECG-2                                                                                | 4                         | 48                       |
|               | 2    | CAPINA E<br>ROÇAGEM | Área externa do<br>SDGN-1 e área<br>de compressão,<br>via gasoduto,<br>caixa de<br>passagem e linha<br>gasoduto | 2                         | 24                       |
| <b>TOTAL:</b> |      |                     |                                                                                                                 | <b>6</b>                  | <b>72</b>                |

## 2.2.Método de Execução e Requisitos Técnicos:

- 2.2.1. O serviço de capina e roçagem será prestado sob demanda, formalizado por meio de Ordem de Serviço emitida pela Contratante.
- 2.2.2. O objeto deste termo de referência compreende dois tipos de serviço, sendo eles: capina manual e roçagem. As metragens de cada serviço estão definidas conforme tabela 1 deste Termo de Referência.
- 2.2.3. A Contratada deverá executar o serviço na sua integralidade, cumprindo toda a metragem estabelecida na Ordem de Serviço conforme seu objeto.
- 2.2.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes.
- 2.2.5. O local deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, devendo ser removidos todos os vestígios de vegetação e entulhos resultantes do serviço.
- 2.2.6. Para fins de medição e ateste, a CONTRATADA deverá registrar fotograficamente as áreas **antes** e **depois** da execução dos serviços e apresentar estes registros em meio digital ao fiscal do contrato.
- 2.2.7. A medição e o pagamento serão realizados com base na metragem total de área efetivamente capinada ou roçada, conforme especificado na Ordem de Serviço.
- 2.2.8. A aceitação do serviço e a consequente liberação para pagamento dependerão da atestação formal do fiscal do contrato, que verificará a correta execução dos trabalhos.

|                                                                                                                                                                        |                     |                                                                                                     |        |                |      |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|------|---|
| <br> | TERMO DE REFERÊNCIA |                                                                                                     | Nº:    | TR.DAF.030.25  | Rev. | 0 |
|                                                                                                                                                                        | GERÊNCIA:           | DIRETORIA ADMINISTRATIVA<br>FINANCEIRA - DAF                                                        | FOLHA: | Página 4 de 15 |      |   |
|                                                                                                                                                                        | TÍTULO:             | SERVIÇO DE CAPINA E ROÇAGEM PARA FILIAL DA<br>COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ NO MUNICÍPIO DE<br>BARCARENA |        |                |      |   |

2.2.9. A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho, em especial a Norma Regulamentadora NR-16, no que se refere às atividades consideradas perigosas. A classificação de periculosidade e o eventual pagamento do adicional aos empregados são de responsabilidade exclusiva da Contratada. A referência técnica LTSSST-NR16-01-2024 deverá ser observada pela Contratada em seus procedimentos internos.

2.2.10. Além disso, a contratada deverá cumprir integralmente a norma - NOR.SMS.001 - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde Para Terceiros (ANEXO III), a qual tem por objetivo definir as diretrizes a serem seguidas na operação, Manutenção e Construção dos Sistemas de Distribuição de Gás Natural da **GÁS DO PARÁ**, para mitigação de riscos e prevenção à saúde dos colaboradores e terceiros.

### 1.1.Gestão de Resíduos

- 1.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA realizar a varrição, coleta, acondicionamento em sacos apropriados, transporte e descarte final de todo o material vegetal e resíduos gerados.
- 1.1.2. O descarte dos resíduos deverá ser feito em local ambientalmente apropriado e que possua a devida Licença de Operação, sendo da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer dano, sanção ou descumprimento dos normativos vigentes.
- 1.1.3. **Comprovação da Destinação Final:** Para fins de medição e pagamento, a CONTRATADA deverá anexar à nota fiscal uma cópia do comprovante de descarte de todo o material vegetal recolhido.
- 1.1.4. Este documento deverá ser expedido pela instalação licenciada que recebeu os resíduos (Ex: Aterro Sanitário, Ecoponto, Usina de Compostagem ou outra entidade autorizada na região de Barcarena-PA);
- 1.1.5. O comprovante como Manifesto de Resíduos, Ticket de Pesagem ou Declaração de Recebimento, deverá ser legível e conter as informações essenciais que permitam a rastreabilidade da operação, identificando o receptor, a data e o volume ou peso do material descartado.

|                                                                                                                                                                        |                     |                                                                                                     |        |                |      |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|------|---|
| <br> | TERMO DE REFERÊNCIA |                                                                                                     | Nº:    | TR.DAF.030.25  | Rev. | 0 |
|                                                                                                                                                                        | GERÊNCIA:           | DIRETORIA ADMINISTRATIVA<br>FINANCEIRA - DAF                                                        | FOLHA: | Página 5 de 15 |      |   |
|                                                                                                                                                                        | TÍTULO:             | SERVIÇO DE CAPINA E ROÇAGEM PARA FILIAL DA<br>COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ NO MUNICÍPIO DE<br>BARCARENA |        |                |      |   |

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação é fundamental para garantir a execução eficiente dos serviços, mantendo a área operacional livre de vegetação daninha ou invasora (inclusive raízes), que possa favorecer a presença de animais peçonhentos e outros riscos. A limpeza assegura que a sinalização instalada permaneça visível e que o acesso para operadores e equipes de manutenção seja seguro e desobstruído.
- 2.2. A execução do serviço é necessária para manter as instalações operacionais preservadas e garantir a segurança dos colaboradores e da comunidade do entorno.
- 2.3. A Gás do Pará, não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro de pessoal para a realização dessas atividades específicas, tornando necessária a contratação de empresa especializada para garantir a integridade do patrimônio.

## 3. PRAZO E VIGÊNCIA

- 3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do envio da assinatura do contrato, prorrogável conforme interesse entre ambas às partes, conforme disposto na Lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da GÁS DO PARÁ.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. Desta forma, o objeto é classificado como bem/serviço comum, para fins do disposto no art. 32, IV, da Lei n. 13.303/2016, e no art. 6º, XLI, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, podendo, portanto, ser adquiridos por meio da *modalidade processo eletrônico*, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 2.121/2018, em especial o seu art. 5º, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da GÁS DO PARÁ, no que couber.
- 4.2. A contratação deverá observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual nº 2.121, de 28 de junho de 2018, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da GÁS DO PARÁ, bem como as legislações correlatas.

|                                                                                   |                     |                                                                                                     |        |               |                |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|----------------|---|
|  | TERMO DE REFERÊNCIA |                                                                                                     | Nº:    | TR.DAF.030.25 | Rev.           | 0 |
|                                                                                   | GERÊNCIA:           | DIRETORIA ADMINISTRATIVA<br>FINANCEIRA - DAF                                                        | FOLHA: |               | Página 6 de 15 |   |
|                                                                                   | TÍTULO:             | SERVIÇO DE CAPINA E ROÇAGEM PARA FILIAL DA<br>COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ NO MUNICÍPIO DE<br>BARCARENA |        |               |                |   |

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva e fornecimento de material, a ser contratado mediante licitação, *na modalidade processo eletrônico*;
- 5.2. Assim, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação será o de MENOR PREÇO, conforme art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 6.2. Tais fatores contribuem significativamente para a otimização da fiscalização e gerenciamento, pois ao consolidar os serviços em um único contrato, busca-se simplificar a gestão operacional, aproveitando a complementaridade das atividades e evitando redundâncias.
- 6.3. No mais, o agrupamento dos itens busca evitar o fornecimento do mesmo objeto (ou objeto similar) por meio de diversos contratos, preservando o máximo possível a operacionalização da máquina pública e a rotina das unidades contratante, as quais são regularmente afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos de diferentes empresas, especialmente considerando que lidar com um número adequado de fornecedores diminui o custo administrativo da gestão de contrato, controle e fiscalização, bem como o custos administrativos.
- 6.4. Destarte, o agrupamento dos serviços assegura que todas as necessidades relacionadas ao objeto sejam atendidas de forma abrangente e integrada, evitando lacunas na prestação dos serviços. Portanto, a junção dos itens em um único grupo na licitação se mostra como uma estratégia viável e vantajosa, alinhada aos princípios de eficiência, economia e qualidade na prestação dos serviços.

|                                                                                   |                     |                                                                                                     |        |               |                |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|----------------|---|
|  | TERMO DE REFERÊNCIA |                                                                                                     | Nº:    | TR.DAF.030.25 | Rev.           | 0 |
|                                                                                   | GERÊNCIA:           | DIRETORIA ADMINISTRATIVA<br>FINANCEIRA - DAF                                                        | FOLHA: |               | Página 7 de 15 |   |
|                                                                                   | TÍTULO:             | SERVIÇO DE CAPINA E ROÇAGEM PARA FILIAL DA<br>COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ NO MUNICÍPIO DE<br>BARCARENA |        |               |                |   |

## 7. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1.** Conforme a necessidade da Gás do Pará, será emitida Ordem de Serviço (OS) à empresa contratada, especificando os serviços e datas que deverão ser prestados, devendo a CONTRATADA, obedecer aos serviços pré-estabelecidos pela Companhia, e primar pela qualidade dos produtos, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins, conforme o contexto de cada demanda. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços especificados na Ordem de Serviço (OS) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento.
- 7.2.** Caso ocorram impedimentos climáticos que impossibilitem a execução do serviço no dia estipulado, as partes estipularão novo prazo para a prestação do serviço ou o cancelamento do serviço, desde que seja acordado entre as partes.
- 7.3.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo material de apoio necessário para execução dos serviços, bem como logística e transporte para tal.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Além das obrigações já previstas, caberá à CONTRATADA:
- 8.1.1. Prover mão de obra qualificada para execução do serviço, considerando no mínimo um executor e um ajudante.
- 8.1.2. Fornecer, transportar e disponibilizar todas as ferramentas (enxadas, pás, foices etc.), combustível, acessórios, equipamentos (roçadeiras etc., sacos plásticos para coleta, telas de proteção, carrinho de mão etc.) necessários para a completa execução dos serviços.
- 8.1.3. Fornecer uniformes e crachás de identificação para todos os seus funcionários.
- 8.1.4. Fornecer e fiscalizar o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e adequados ao risco de cada atividade. O conjunto mínimo de EPIs inclui: calça e camisa de manga comprida, protetor solar, protetor de nuca, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de raspa/vaqueta, perneiras e botinas de segurança.
- 8.1.5. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.6. Responsabilizar-se por todos os vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ressarcindo a Companhia de Gás do Pará por qualquer prejuízo causado a seu patrimônio ou a terceiros.



|                                                                                                                                                                        |                     |                                                                                                     |        |               |                |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|----------------|---|
| <br> | TERMO DE REFERÊNCIA |                                                                                                     | Nº:    | TR.DAF.030.25 | Rev.           | 0 |
|                                                                                                                                                                        | GERÊNCIA:           | DIRETORIA ADMINISTRATIVA<br>FINANCEIRA - DAF                                                        | FOLHA: |               | Página 8 de 15 |   |
|                                                                                                                                                                        | TÍTULO:             | SERVIÇO DE CAPINA E ROÇAGEM PARA FILIAL DA<br>COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ NO MUNICÍPIO DE<br>BARCARENA |        |               |                |   |

- 8.1.7. Cumprir rigorosamente toda a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental, não havendo transferência de responsabilidade para a CONTRATANTE.
- 8.1.8. A Contratada é a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários e demais custos decorrentes da contratação de seus empregados para a execução dos serviços, ficando expressamente eximida a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 8.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, em no máximo 24 horas, qualquer acidente ou ocorrência anormal no local dos serviços.
- 8.1.10. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.11. Paralisar qualquer atividade que não esteja sendo executada com boa técnica ou que ponha em risco a segurança, por determinação do fiscal do contrato. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.
- 8.1.12. A Contratada deverá manter em dia e à disposição da fiscalização do contrato a documentação comprobatória do vínculo de trabalho dos seus empregados, incluindo registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme determina a legislação.
- 8.1.13. A Contratada deverá, ainda, fornecer seguro de vida e seguro de acidentes pessoais para todos os seus empregados alocados na prestação dos serviços, com apólice válida e compatível com os riscos da atividade. A comprovação da contratação e da validade das apólices deverá ser apresentada à fiscalização do contrato sempre que solicitada.

## **8.2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 8.2.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim;
- 8.2.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva realização dos serviços e o atesto da regularidade dos mesmos;



|                                                                                   |                     |                                                                                                     |        |               |                |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|----------------|---|
|  | TERMO DE REFERÊNCIA |                                                                                                     | Nº:    | TR.DAF.030.25 | Rev.           | 0 |
|                                                                                   | GERÊNCIA:           | DIRETORIA ADMINISTRATIVA<br>FINANCEIRA - DAF                                                        | FOLHA: |               | Página 9 de 15 |   |
|                                                                                   | TÍTULO:             | SERVIÇO DE CAPINA E ROÇAGEM PARA FILIAL DA<br>COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ NO MUNICÍPIO DE<br>BARCARENA |        |               |                |   |

- 8.2.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência;
- 8.2.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre irregularidades constantes na realização do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.2.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que porventura venham a ocorrer;
- 8.2.8. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 8.2.9. Aceitar, na hipótese de força maior ou caso fortuito, as alterações na sequência dos trabalhos e no cumprimento dos prazos estabelecidos; e
- 8.2.10. Suspender, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a execução dos serviços em andamento, liberando para pagamento os serviços comprovadamente executados e aceitos;
- 8.2.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando-se em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu o objeto em quantidades e especificações compatíveis com o objeto.
- 9.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
  - 9.2.1. Deverá comprovar a experiência na prestação de serviços similares ao escopo do objeto, através da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
  - 9.2.2. O atestado, certidão ou declaração, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

|                                                                                   |                     |                                                                                                     |        |               |                 |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|-----------------|---|
|  | TERMO DE REFERÊNCIA |                                                                                                     | Nº:    | TR.DAF.030.25 | Rev.            | 0 |
|                                                                                   | GERÊNCIA:           | DIRETORIA ADMINISTRATIVA<br>FINANCEIRA - DAF                                                        | FOLHA: |               | Página 10 de 15 |   |
|                                                                                   | TÍTULO:             | SERVIÇO DE CAPINA E ROÇAGEM PARA FILIAL DA<br>COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ NO MUNICÍPIO DE<br>BARCARENA |        |               |                 |   |

## 10. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

**10.1.** Empresas aptas a contratar com o setor público.

**10.2.** A Contratação se dará sob os fundamentos da Lei 13.303/16, e do RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos) da GÁS DO PARÁ.

**10.3.** CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), condizente com o objeto deste termo.

**10.4.** Apresentar os documentos abaixo listados:

10.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

10.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.462, de 1º de maio de 1943.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** A Nota Fiscal será emitida, pela CONTRATADA, sem rasuras, legível e em nome da CONTRATANTE, constando o respectivo CNPJ (COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ – 08.454.441/0002-56), contendo no campo de “descrição” a relação dos serviços realizados no período, bem como a referência ao número do contrato firmado.

**11.2.** O pagamento será feito via transferência bancária em conta a ser indicada pela contratada ou boleto bancário mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo setor

|                                                                                   |                     |                                                                                                     |        |               |                 |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|-----------------|---|
|  | TERMO DE REFERÊNCIA |                                                                                                     | Nº:    | TR.DAF.030.25 | Rev.            | 0 |
|                                                                                   | GERÊNCIA:           | DIRETORIA ADMINISTRATIVA<br>FINANCEIRA - DAF                                                        | FOLHA: |               | Página 11 de 15 |   |
|                                                                                   | TÍTULO:             | SERVIÇO DE CAPINA E ROÇAGEM PARA FILIAL DA<br>COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ NO MUNICÍPIO DE<br>BARCARENA |        |               |                 |   |

competente, segundo a legislação vigente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após sua aprovação pelo setor demandante.

**11.3.** Poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidades da CONTRATADA.

**11.4.** No caso de eventual atraso de pagamento, sem que a CONTRATADA concorra para o atraso, o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do IPCA/IBGE – Pro Rata Tempore.

**11.5.** Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos sem prejuízo da continuidade da execução dos serviços.

**11.6.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Municipal e Trabalhista da CONTRATADA, caso as certidões dos autos estejam vencidas.
- b) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do Empregador FGTS, caso estejam vencidas.
- c) Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

## **12. REAJUSTE**

**12.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001.

**12.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA.

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

|                                                                                   |                     |                                                                                                     |        |               |                 |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|-----------------|---|
|  | TERMO DE REFERÊNCIA |                                                                                                     | Nº:    | TR.DAF.030.25 | Rev.            | 0 |
|                                                                                   | GERÊNCIA:           | DIRETORIA ADMINISTRATIVA<br>FINANCEIRA - DAF                                                        | FOLHA: |               | Página 12 de 15 |   |
|                                                                                   | TÍTULO:             | SERVIÇO DE CAPINA E ROÇAGEM PARA FILIAL DA<br>COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ NO MUNICÍPIO DE<br>BARCARENA |        |               |                 |   |

**12.5.** Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

### 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

- a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (= inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;
- e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- e) as multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

### 14. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

**14.1.** A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todas as informações, dos dados e informações referentes ao objeto ofertado, sob as penas da Lei, inclusive os que lhe forem transmitidos pela GÁS DO PARÁ.

|                                                                                   |                     |                                                                                                     |        |               |                 |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|-----------------|---|
|  | TERMO DE REFERÊNCIA |                                                                                                     | Nº:    | TR.DAF.030.25 | Rev.            | 0 |
|                                                                                   | GERÊNCIA:           | DIRETORIA ADMINISTRATIVA<br>FINANCEIRA - DAF                                                        | FOLHA: |               | Página 13 de 15 |   |
|                                                                                   | TÍTULO:             | SERVIÇO DE CAPINA E ROÇAGEM PARA FILIAL DA<br>COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ NO MUNICÍPIO DE<br>BARCARENA |        |               |                 |   |

## 15. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

**15.1.** Fiscal Técnico: **William Jaques - Supervisor de Tecnologia;**

**15.2.** Fiscal Administrativo: **Elianay Pereira – Supervisor Administrativo;**

**15.3.** Gestão: **Mariana Arnhold – Coordenadora Administrativo e Financeiro.**

## 16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

**16.1.** Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/GÁS DO PARÁ.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

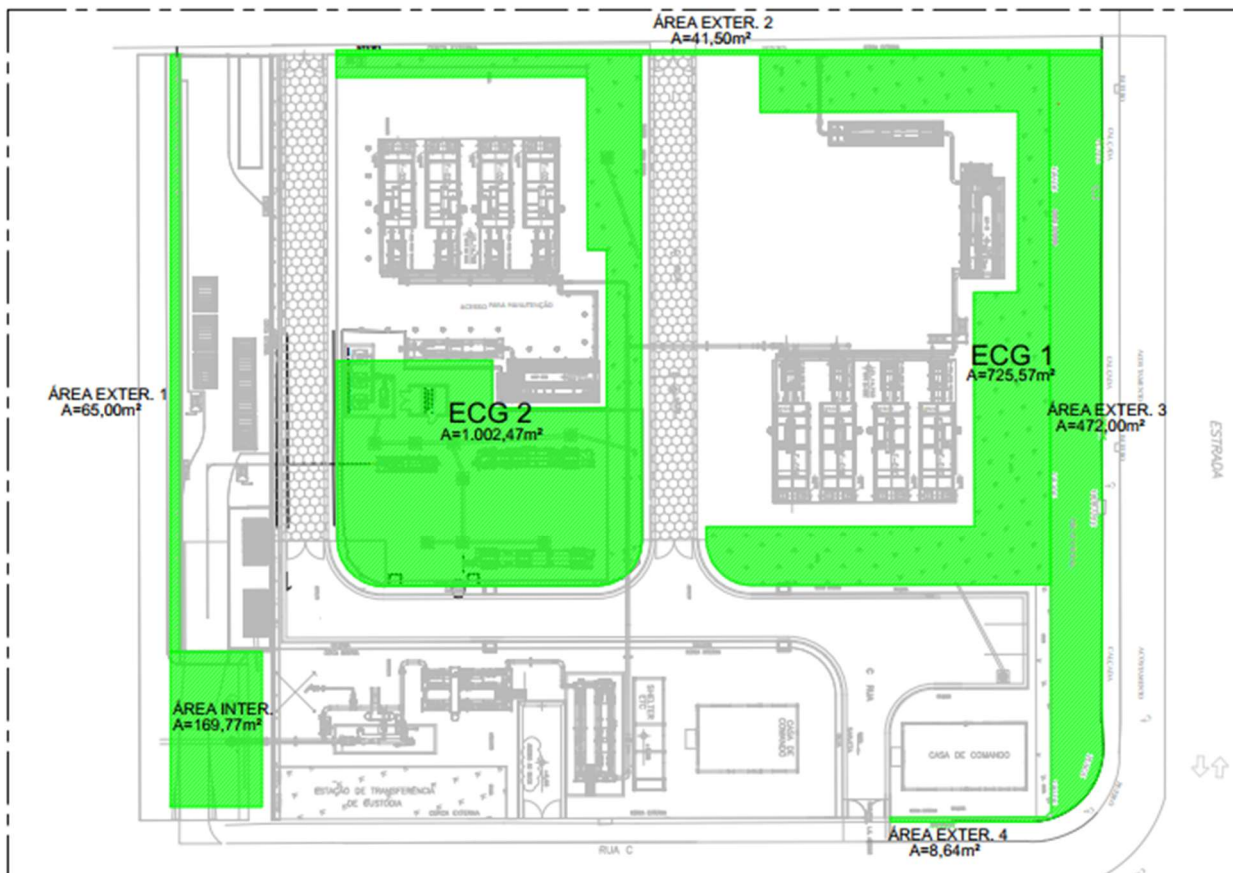
**17.1.** Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto da aquisição poderão ser obtidos junto à Companhia de Gás do Pará, pelo Telefone: (91) 29920525, ou pelo e- mail: elianay.pereira@gasdopara.com.br.

Belém, 01 de julho de 2025.

**ELIANAY PEREIRA**  
Supervisor Administrativo  
Companhia de Gás do Pará

|                                                                                   |                     |                                                                                                     |        |               |                 |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|-----------------|---|
|  | TERMO DE REFERÊNCIA |                                                                                                     | Nº:    | TR.DAF.030.25 | Rev.            | 0 |
|                                                                                   | GERÊNCIA:           | DIRETORIA ADMINISTRATIVA<br>FINANCEIRA - DAF                                                        | FOLHA: |               | Página 14 de 15 |   |
|                                                                                   | TÍTULO:             | SERVIÇO DE CAPINA E ROÇAGEM PARA FILIAL DA<br>COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ NO MUNICÍPIO DE<br>BARCARENA |        |               |                 |   |

### ANEXO I (SDGN 1)



### ÁREA PI/ CAPINA

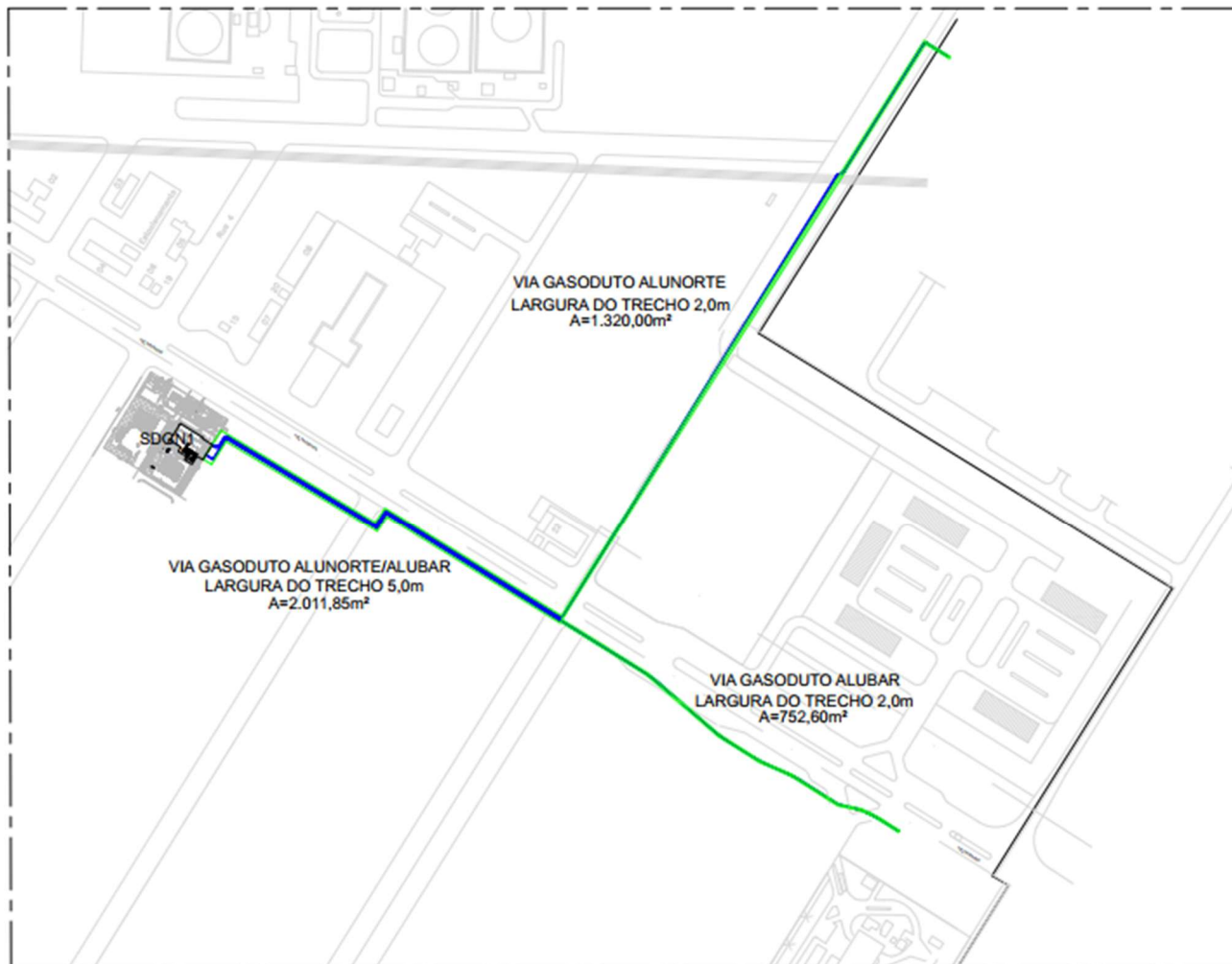
S/E TOTAL = 2.484,95m²

|                |            |
|----------------|------------|
| ÁREA INTERNA   | 169,77m²   |
| ÁREA EXTERNA 1 | 65,00m²    |
| ÁREA EXTERNA 2 | 41,50m²    |
| ÁREA EXTERNA 3 | 472,00m²   |
| ÁREA EXTERNA 4 | 8,64m²     |
| ECG 1          | 725,57m²   |
| ECG 2          | 1.002,47m² |
| TOTAL          | 2.484,95m² |



|                                                                                   |                     |                                                                                                     |        |               |                 |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|-----------------|---|
|  | TERMO DE REFERÊNCIA |                                                                                                     | Nº:    | TR.DAF.030.25 | Rev.            | 0 |
|                                                                                   | GERÊNCIA:           | DIRETORIA ADMINISTRATIVA<br>FINANCEIRA - DAF                                                        | FOLHA: |               | Página 15 de 15 |   |
|                                                                                   | TÍTULO:             | SERVIÇO DE CAPINA E ROÇAGEM PARA FILIAL DA<br>COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ NO MUNICÍPIO DE<br>BARCARENA |        |               |                 |   |

## ANEXO II



### ÁREA P/ CAPINA

S/E TOTAL = 4.084,45m<sup>2</sup>